



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 37/2013
PREGÃO: Nº 049/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BIZARELLO E COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.219/0001-90, com sede AV. GABRIEL MÜLLER, 803 CENTRO, JUINA, MATO GROSSO, neste ato, representada pelo **HADRIEL DA SILVA BIZARELLO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 889.748 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o N° 550.966.461-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bizarello, nº 155, Modulo 1, na Cidade de Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, do Edital do Pregão Presencial nº 049/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. **DA VIGÊNCIA DA ATA** 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE: 1 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES

Item	COD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTDE.MAX	VALOR TOTAL
1	99349	AMORT DIANT UNO WAY SE 31142 - MP 275	UNIDADE	NAKATA	115,00	18	R\$ 2.070,00
2	99492	AMORT TRAS UNO WAY MP 27539 - MP / SE 31143-MP 275	UNIDADE	NAKATA	124,10	18	R\$ 2.233,80
3	99383	AMORT. PORTA MALA UNO 84 - C/ LIM. / MG 16599	UNIDADE	NAKATA	26,88	26	R\$ 698,88
4	99313	AMORT. SUPER DIANT. UNO / PREMIO 88 - MP32225 =MP27	UNIDADE	NAKATA	102,57	10	R\$ 1.025,70
5	99314	AMORT. SUPER TRAS. UNO / PREMIO 90 - MP32226 =MP275	UNIDADE	NAKATA	96,67	10	R\$ 966,70
6	99356	ANTI CHAMA MOTOR UNO FIRE 01 - 680205	UNIDADE	KIT CIA	2,07	26	R\$ 53,82
7	99342	BANDEJA TRAS. UNO 85 - BJC 03017	UNIDADE	GRAZIMETAL	77,58	27	R\$ 2.094,66
8	99377	BOBINA IGNICAO UNO/PALIO FIRE 01 - MB 9103	UNIDADE	MTE	26,70	13	R\$ 347,10
9	99378	BOMBA AGUA PALIO/ SIENA/DOBLO FIRE 1.0 - WP 5948	UNIDADE	INDISA	44,22	13	R\$ 574,86
10	99376	BOMBA DIR. UNO/ PREMIO/ELBA/TEMPRA - 19713 D	UNIDADE	DHB	224,26	13	R\$ 2.915,38
11	99375	BOMBA OLEO MOT. UNO/PALIO 8V 01 - 10188	UNIDADE	INDISA	201,05	13	R\$ 2.613,65
12	99325	BRACA AXIAL DIR. UNO - DH / AX44106H	UNIDADE	SKF	21,90	6	R\$ 131,40
13	99534	BRACO AXIAL DIR UNO - DH - AX44106H	UNIDADE	SKF	21,90	22	R\$ 481,80
14	99343	BUCHA BAND. TRAS. UNO 90 - 0120399	UNIDADE	KIT CIA	6,32	120	R\$ 758,40
15	99317	BUCHA BRACO OSC UNO/FIORINO 89 01110690	UNIDADE	KIT CIA	9,22	22	R\$ 202,84
16	99304	BUCHA BRACO OSCIL. UNO/FIORINO 89 - 0110690 PC	UNIDADE	KIT CIA	9,22	12	R\$ 110,64
17	99305	BUCHA CONICA TIRANTE UNO/PREMIO /ELBA 85- 0110438	UNIDADE	KIT CIA	2,79	58	R\$ 161,82
18	99319	BUCHA CONICA TIRANTE UNO/PREMIO 0110438	UNIDADE	KIT CIA	2,79	4	R\$ 11,16
19	99369	CABO ACEL. UNO FIRE 01 - 6211	UNIDADE	FANIA	9,60	33	R\$ 316,80
20	99368	CABO EMB. UNO 96/03 - 6400 FNM088E	UNIDADE	FANIA	13,9	8	R\$ 111,20
21	99483	CABO EMB. UNO FIRE 01/UNO WAY 07 - 6413	UNIDADE	FANIA	9,2	15	R\$ 138,00
22	99351	CABO FREIO DIR UNO1.0/1.3 FIRE WAY 04 - 6332	UNIDADE	FANIA	19,68	16	R\$ 314,88
23	99352	CABO FREIO ESQ UNO 1.0/1.3 FIRE WAY 04 - 6333	UNIDADE	FANIA	9,2	16	R\$ 147,20
24	99315	CABO FREIO TRAS. UNO 04 - 6313	UNIDADE	FANIA	25,13	9	R\$ 226,17
25	99336	CABO VELA PALIO/UNO/SIENA FIRE 1.0 8V 04 - SCT 09 - DYFI 09	UNIDADE	BOSCH	38,31	15	R\$ 574,65
26	99370	CABO VELOC. UNO FIRE 01 - 6050	UNIDADE	FANIA	8,25	23	R\$ 189,75
27	99364	CIL. MESTRE FREIO UNO/PREMIO/ELBA 91 C/ RES - C2033	UNIDADE	BOSCH	35,19	14	R\$ 492,66
28	99357	CIL. RODA TRAS. UNO/PREMIO/ELBA 84/FIOR 85/90 - C5760	UNIDADE	BOSCH	4,82	36	R\$ 173,52
29	99332	COIFA HOMOC. PALIO 96/L.CAMBIO S/ROL. - 10454	KIT	KIT CIA	2,47	38	R\$ 93,86
30	99331	COIFA HOMOC. UNO / 89 (LD. RODA) 10185 (KJH320)	KIT	KIT CIA	3,92	40	R\$ 156,80
31	99353	CORREIA ALT/ GIR/BBA UNO 1.0 8V 02 - 5PK1190 DAY	UNIDADE	BOSCH	14,94	32	R\$ 478,08
32	99485	CORREIA DIR. HIDR UNO FIRE WAY - 7086578	UNIDADE	BOSCH	130,94	9	R\$ 1.178,46
33	99372	CORREIA GIR/ DH UNO/PALIO/SIENA/STRADA 1.0 - 3PK905 DAY	UNIDADE	BOSCH	7,98	25	R\$ 199,50
34	99338	CORREIA SINC. UNO/PALIO/SIENA/STRADA FIRE 1.0 - 124P8S220H	PACOTE	BOSCH	30,5	19	R\$ 579,50
35	99346	COXIM AMORT TRAS UNO 89 - 0210602	UNIDADE	MOBEZANI	16,66	23	R\$ 383,18
36	99311	COXIM AMORT. TRAS. UNO 89 - 0210602	UNIDADE	MOBEZANI	16,66	10	R\$ 166,60
37	99328	COXIM MOTOR DIR SUP. UNO/PALIO/SIENA1.0 - 106272	PACOTE	MOBEZANI	43,85	15	R\$ 657,75
38	99329	COXIM MOTOR INF. UNO 1.0/1.3 02/FIRE LD CAMBIO - 106261	PACOTE	MOBEZANI	48,31	16	R\$ 772,96
39	99344	COXIM MOTOR UNO/PREMIO 0210700	UNIDADE	MOBEZANI	16,81	7	R\$ 117,67
40	99308	COXIM MOTOR UNO/PREMIO/ELBA 91 - 0210700	UNIDADE	MOBEZANI	20,69	16	R\$ 331,04
41	99347	COXIM SUSP DIANT UNO/PREMIO 84 - 0210407	UNIDADE	MOBEZANI	10,21	21	R\$ 214,41
42	99312	COXIM SUSP. DIANT. UNO/PREMIO 84 - 0210407	UNIDADE	MOBEZANI	10,21	12	R\$ 122,52
43	99316	CUBO RODA DIANT. FIOR/UNO/SIENA - HFCD31	UNIDADE	HF	32,2	21	R\$ 676,20
44	99493	CUBO RODA TRAS. PALIO 04 - C/ROL - HFCT37A	UNIDADE	HF	49,59	18	R\$ 892,62
45	99318	CUBO RODA TRAS. UNO 84 - C/ROL - CR 42599FF	UNIDADE	HF	36,97	11	R\$ 406,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

46	99384	CUPULA ALAV. CAMB. UNO 90 - 1400412000-0	UNIDADE	KIT CIA	16,83	20	R\$ 336,60
47	99371	DISCO FREIO UNO/PRE/ELBA 84/PALIO 96 - BD 1815 - HF31	UNIDADE	HF	33,13	20	R\$ 662,60
48	99321	DISCO FREIO UNO/PRE/ELBA84/PALIO 96/STRADA - BD 1815-HF31	UNIDADE	HF	27,37	8	R\$ 218,96
49	99327	FEIXE MOLA TRAS. UNO 95 - FIT 1907	UNIDADE	FABRINI	94,6	17	R\$ 1.608,20
50	84414	FILTRO AR FIAT UNO 92/...	UNIDADE	BOSCH	7,22	13	R\$ 93,86
51	45150	FILTRO COMB. UNO FIRE 1,0 GAS KL23	UNIDADE	BOSCH	7,65	13	R\$ 99,45
52	45151	FILTRO LUB UNO/PALIO/STRADA/FIRE	UNIDADE	BOSCH	6,37	13	R\$ 82,81
53	99360	FLEXIVEL FREIO DIANT. UNO/PRE/ELBA 84/97 - RPF0007.0	UNIDADE	BOSCH	4,75	34	R\$ 161,50
54	99358	FLEXIVEL FREIO TRAS. UNO/PRE/ELBA 84/97 - RPF0008.0	UNIDADE	BOSCH	3,2	56	R\$ 179,20
55	99366	HIDROVACUO UNO 00 - C5649	UNIDADE	BOSCH	88,14	14	R\$ 1.233,96
56	99337	HOMOC. UNO/PREMIO/ ELBA88 - NJH 15339	PACOTE	COFAP	48,86	15	R\$ 732,90
57	99381	JG MOLA PATIM TRAS. UNO 90 - 3FT33	UNIDADE	KIT CIA	2,47	44	R\$ 108,68
58	99605	KIT ESTAB EXT. UNO 91 10310	KIT	KIT CIA	4,86	6	R\$ 29,16
59	99340	KIT ESTAB INT UNO 91 10309	UNIDADE	KIT CIA	3,08	6	R\$ 18,48
60	99339	KITS ESTAB EXT UNO 91 10310	UNIDADE	KIT CIA	4,86	3	R\$ 14,58
61	99363	KITS BAT AMORT DIANT UNO 92 10285= KSC0310	UNIDADE	KIT CIA	7,64	28	R\$ 213,92
62	99320	KITS BAT. AMORT DIANT. UNO 92/P - 10285	KIT	KIT CIA	7,64	9	R\$ 68,76
63	99330	KITS EMB. UNO/PALIO/SIENA/STRADA FIRE 1.0 - 6267 - 6564	KIT	VALEO	137,86	14	R\$ 1.930,04
64	99306	KITS ESTAB. EXT. UNO 91 - 10310	KIT	KIT CIA	4,99	33	R\$ 164,67
65	99307	KITS ESTAB. INT. UNO 91 - 10309	KIT	KIT CIA	2,69	34	R\$ 91,46
66	48684	LANTERNA DIANT.LE/ L 200	UNIDADE	ARTEB	22,92	1	R\$ 22,92
67	99374	MANG. RESPIRO OLEO UNO/ PREMIO 92 - HS12661	UNIDADE	KIT CIA	22,2	17	R\$ 377,40
68	8366	MANGA 2D4216N	UN	KIT CIA	22,2	1	R\$ 22,20
69	99373	MANGUEIRA FILTRO AR UNO/PALIO FIRE 1.0 8V 01 - C9001 - G3312	UNIDADE	KIT CIA	45,5	15	R\$ 682,50
70	100456	OLEO LUB. 15W40 S. SINTETICO	LITRO	TOTAL	17,55	52	R\$ 912,60
71	10311	PARA CHOQUE DIANT.L200	UN	MITSUBISH	217,2	1	R\$ 217,20
72	99489	PAST. FREIO DIANT. FIORINO 94/ UNO WAY 06 - P47NA - PD47	UNIDADE	BOSCH	15,78	15	R\$ 236,70
73	99303	PAST. FREIO DIANT. UNO/FIOR/93/PALIO PD25 JG	UNIDADE	BOSCH	19,27	11	R\$ 211,97
74	99415	PATIM FREIO TRAS PALIO/SIENA TDS/ UNO WAY FI97CP	UNIDADE	MCK	27,55	22	R\$ 606,10
75	99323	PATIM FREIO TRAS. PALIO/SIENA TDS/UNO WAY - FI 97CP JG	UNIDADE	MCK	27,55	4	R\$ 110,20
76	99293	PIVO SUSP 147/UNO/PREMIO FIORINO N6009-PS826	UNIDADE	KICTECH	18,8	10	R\$ 188,00
77	99298	PIVO SUSP. 147/UNO/PREMIO/FIORI - N6009-PS 826	UNIDADE	KICTECH	18,8	22	R\$ 413,60
78	99482	POLIA ALT. FOX 1.0 16V 03/ C/AR - 1140	UNIDADE	ZEN	25,72	18	R\$ 462,96
79	99354	POLIA ALT. UNO/PALIO/STRADA FIRE1.0/1.4 8/16 V - 1143	UNIDADE	ZEN	20,65	8	R\$ 165,20
80	99379	REP. CENTLZ TRAS. PATIM UNO /FIOR/PREMIO/ELBA - 21070160000 JG	UNIDADE	KIT CIA	2,24	45	R\$ 100,80
81	99365	REP. CIL. MESTRE FREIO CORSA 98/ UNO 01 - C1132 JG	UNIDADE	BOSCH	53,05	14	R\$ 742,70
82	99326	REP. FEIXE MOLA UNO 90 - HS01112	UNIDADE	KIT CIA	8,27	26	R\$ 215,02
83	99382	REP. TRAMB. UNO/PREMIO/ELBA92 - COMPLETO / 606045	UNIDADE	KIT CIA	6,43	24	R\$ 154,32
84	99322	ROL. CUBO DIANT. UNO93/PALIO96 - 567918 FAG	UNIDADE	MCK	51,94	31	R\$ 1.610,14
85	99367	ROL. EMB. UNO 85/PALIO 96/STRADA F110868B INA	UNIDADE	MCK	29,83	17	R\$ 507,11
86	99334	ROL. SEMI EIXO UNO/ELBA/FIOR/PA - F110165.1INA	UNIDADE	MCK	12,76	26	R\$ 331,76
87	99478	TAMBOR FREIO TRAS FIOR/PREM/UNO/PALIO BD9680 - HF36	UNIDADE	HF	26,55	18	R\$ 477,90
88	99345	TAMBOR FREIO TRAS. UNO/PALIO/FIOR 90 - RPTA 0022.0	UNIDADE	HF	24,86	10	R\$ 248,60
89	99355	TENSOR ALT. PALIO/STRADA/UNO FIRE TDS - 7822	UNIDADE	ZEN	126,75	14	R\$ 1.774,50
90	99481	TENSOR CORREIA DENT. UNO/PALIO/SIENA/DOBLO - RO 4460	UNIDADE	ZEN	54,08	10	R\$ 540,80
91	99341	TENSOR CORREIA DENT. UNO/PALIO/STRADA FIRE 1.0 - RO4426	UNIDADE	ZEN	23,2	6	R\$ 139,20
92	99296	TERM BARRA ESTAB UNO/PRE/FIOR 92 TS3749 - N6014	UNIDADE	SKF	14,97	18	R\$ 269,46
93	99301	TERM. BARRA ESTAB. UNO/ PREMIO/FIORI. 92 - TS3749-N6014 CONJ	UNIDADE	SKF	14,97	12	R\$ 179,64
94	99302	TERM. DIR UNO/PRE/FIOR/TEMPRA - N6012 - TE2103	UNIDADE	SKF	22,9	28	R\$ 641,20
95	99297	TERM. DIR UNO/PRE/FIOR/TEMPRA N6012 - TE2103	UNIDADE	SKF	22,9	2	R\$ 45,80
96	99335	VELA IGN. UNO/FIOR/DOBLO/IDEA/STRADA - BKR6ED	UNIDADE	BOSCH	4,85	57	R\$ 276,45
85	99367	ROL. EMB. UNO 85/PALIO 96/STRADA F110868B INA	UNIDADE	MCK	29,83	17	R\$ 507,11
86	99334	ROL. SEMI EIXO UNO/ELBA/FIOR/PA - F110165.1INA	UNIDADE	MCK	12,76	26	R\$ 331,76
87	99478	TAMBOR FREIO TRAS FIOR/PREM/UNO/PALIO BD9680 - HF36	UNIDADE	HF	26,55	18	R\$ 477,90
88	99345	TAMBOR FREIO TRAS. UNO/PALIO/FIOR 90 - RPTA 0022.0	UNIDADE	HF	24,86	10	R\$ 248,60
89	99355	TENSOR ALT. PALIO/STRADA/UNO FIRE TDS - 7822	UNIDADE	ZEN	126,75	14	R\$ 1.774,50
90	99481	TENSOR CORREIA DENT. UNO/PALIO/SIENA/DOBLO - RO 4460	UNIDADE	ZEN	54,08	10	R\$ 540,80
91	99341	TENSOR CORREIA DENT. UNO/PALIO/STRADA FIRE 1.0 - RO4426	UNIDADE	ZEN	23,2	6	R\$ 139,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

92	99296	TERM BARRA ESTAB UNO/PRE/FIOR 92 TS3749 - N6014	UNIDADE	SKF	14,97	18	R\$ 269,46
93	99301	TERM. BARRA ESTAB. UNO/ PREMIO/FIORI. 92 - TS3749-N6014 CONJ	UNIDADE	SKF	14,97	12	R\$ 179,64
94	99302	TERM. DIR UNO/PRE/FIOR/TEMPRA - N6012 - TE2103	UNIDADE	SKF	22,9	28	R\$ 641,20
95	99297	TERM. DIR UNO/PRE/FIOR/TEMPRA N6012 - TE2103	UNIDADE	SKF	22,9	2	R\$ 45,80
96	99335	VELA IGN. UNO/FIOR/DOBLO/IDEA/STRADA - BKR6ED	UNIDADE	BOSCH	4,85	57	R\$ 276,45
							R\$ 48.500,00

LOTE: 2 PEÇAS PARA AMBULANCIA

Item	COD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTDE.MAX	VALOR TOTAL
1	99418	COMANDO DIGITAL AR CONDICIONADO VEICULAR	UNIDADE	DENSO	517	1	R\$ 517,00
2	90744	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1501	1	R\$ 1.501,00
3	45549	FILTRO SECADOR DE AR "APU"	UNIDADE	DENSO	130	1	R\$ 130,00
4	99416	GAS R-11	KILO	DUPONT	102	1	R\$ 102,00
5	90736	GAS R-134 PARA AR CONDICIONADO DE VEICULO	KILO	DUPONT	205	1	R\$ 205,00
6	98652	PRESTACAO DE SERV. LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	PADOVAN	165	1	R\$ 165,00
7	89190	VALVULA EXPANSAO 14797	UNIDADE	DENSO	130	1	R\$ 130,00
							R\$ 2.750,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em **até quinze dias** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 29 de Julho de 2013 .

MUNICIPIO DE JUINA-MT
CNPJ 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

BIZARELLO & COSTA LTDA - ME
CNPJ 07.870.216/0001-90
HADRIEL DA SILVA BIZARELLO
CPF nº 550.966.461-49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF nº 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF nº 349.413.808-78